



LEI MUNICIPAL Nº 515/2016

DE 22 DE AGOSTO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CARIRÉ, REFIS MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ - ESTADO DO CEARÁ**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de CARIRÉ - REFIS MUNICIPAL**, com a finalidade de promover a regularização de créditos tributários, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais (impostos, taxas e contribuição de melhoria), vencidos até 31/12/2015, inscritos ou não em dívida ativa, parcelados ou não, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder isenção de juros, multas, aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal.**

**Parágrafo Único –** Gozarão dos benefícios desta Lei, os contribuintes que quitarem seus débitos até 30 de setembro de 2016.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré, em 22 de agosto de 2016.

**ANTONIO RUFINO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**